



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 010/2014-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REDE DE
TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado a empresa **REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.680.405/0001-79, com sede na R. 79, Quadra 12, Lote 21, s/n, Bairro: Jardim Canadá II, CEP: 68515-000, Parauapebas-PA, Fone (94) 3356-0305, Email: adm@carajasnet.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN CARNEIRO PINHEIRO**, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Belém-PA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 034/2013** nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 233/2013-SGJ/TA – Protocolo nº 41051/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Parauapebas/PA**, através de acesso Via Rádio, Plano "Profissional" 1Mbps compartilhado, com garantia de 40% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à mensalidade, mais a parcela única de **R\$ 150,00**, referente ao valor de ativação, perfazendo o valor global de **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência nº 1161-4, Conta Corrente nº 30.346-1**, até o 5º (quinto) dia útil.

4.2. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme variação do **IGP-M**.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

(Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

4.2.1. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa a prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público;

Elementos de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a **Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA**, além dos equipamentos em comodato e demais obrigações assumidas conforme proposta da contratada;

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XI – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XII – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;

XIII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 233/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 41051/2013)**;

XIV – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XV – A Contratada, quando solicitado, apresentará licença da ANATEL que a autorize a implantar e comercializar os enlaces de comunicação de dados fornecidos;

XVI – A Contratada deve utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, nas dependências do MP/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet; que devem ser informadas, se possível, previamente; se não puderem ser informadas previamente, devem ser justificadas por escrito à fiscalização.

8.2. O serviço deve atender as seguintes características:

8.2.1. Deve ter disponibilidade acima de 95% por mês;

8.2.2. Deve ter latência máxima inferior a 40 ms entre a rede do MPE/PA e a rede provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.3. Deve ter perda média de pacotes inferior a 1% entre a rede do MPE/PA e a rede do provedor, quando o enlace não estiver saturado;

8.2.4. Deve ser garantido, a qualquer momento, pelo menos 50% da capacidade contratada;

8.3. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.4. Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo CONTRATANTE, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingos e feriados;

8.5. Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

8.6. A prestação mensal do serviço pela Contratada será recebida de maneira definitiva, com a aceitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, para verificar a conformidade dos serviços com o presente Contrato e anexo.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, quando da prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação ou irregularidades na prestação do serviço;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor **CLEBER AILSON FERNANDES DE LIMA**, lotado na Promotoria de Justiça de Parauapebas, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 17 de fevereiro de 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

Alan Carneiro Pinheiro
CPF 839 129 403-04
Sócio Administrador

REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
RG:

Faúl D'S Oliveira
2016481 SSP/PA

2)
RG:

Roberto de Azevedo
242 93 96 SSP/PA

Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 046/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor PAULO SÉRGIO PAMPLONA FRAZÃO, Coordenador, de que no dia 18.02.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/53592-5, que trata da Prestação de Contas do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INDIVIDUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "VILHENA ALVES", referente ao Convênio SEDUC nº 299/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 047/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor GENIVAL DINIZ GONÇALVES, Prefeito à época, de que no dia 18.02.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/52866-1, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO DO CARAJÁS, referente ao Convênio SEDUC nº 530/2009.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 048/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor FERNANDO ANTÔNIO LOBATO TAVARES, Presidente à época, de que no dia 18.02.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51297-0, que trata da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARQUIPELAGO DO MARAJÓ, referente ao Convênio SEDURB nº 007/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 049-A/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora RAIMUNDA NONATA MONTEIRO, Diretora Geral à época, de que no dia 18.02.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50910-2, que trata da Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 049-B/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor JORGE ALBERTO GAZEL YARED, Diretor Geral à época, de que no dia 18.02.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50910-2, que trata da Prestação de Contas do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício Financeiro de 2009.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2014.

JORGE BATISTA JUNIOR

Secretário em exercício

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 645609

Nota de Empenho da Despesa: 2014NE00050

Valor: 2.399,60

Data: 31/01/2014

Vigência: 31/01/2014 a 30/04/2014

Objeto: Empenho para aquisição de suprimento de informática e switch 8 portas não gerenciado, através da ARP nº 03/2013: Lote 07 - 04 unidades do Item 25 - 04 unid. do Item 26 - 04 unid. do Item 27 e 04 unid. do Item 28.

Registro de Preços: 3/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: PAULO ROMERO FEIO AVELAR - ME

Endereço: Tv Ezeriel M de Matos, Bairro: Guamá, 109

CEP: 66075-220 - Belém/PA

Telefone: 9132596204

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 645635

Nota de Empenho da Despesa: 2014NE00053

Valor: 454,20

Data: 31/01/2014

Vigência: 31/01/2014 a 30/04/2014

Objeto: Empenho para aquisição de material de limpeza higienização para este MPC/PA, com base na ARP nº 05/2013: Lote 01 - 05 unidades do Item 01 - 20 unid. do Item 02 - 20 unid. do Item 03 - 20 unid. do Item 04 - 20 unid. do Item 05 - 20 unid. do

Registro de Preços: 5/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: Bc da Piedade, Bairro: Reduto, 32

CEP: 66053-220 - Belém/PA

Telefone: 9132121231

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº PUBLICAÇÃO : 645649

Nota de Empenho da Despesa: 2014NE00054

Valor: 1.885,50

Data: 31/01/2014

Vigência: 31/01/2014 a 30/04/2014

Objeto: Empenho para aquisição de material de limpeza e conservação para este MPC/PA, com base na ARP nº 05/2013: Lote 02 - 04 unidades do Item 11 - 10 unid. do Item 13 - 10 unid. do Item 14 - 05 unid. do Item 15 - 20 unid. do Item 16 - 30 unid. d

Registro de Preços: 5/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

01122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA

Endereço: Bc da Piedade, Bairro: Reduto, 32

CEP: 66053-220 - Belém/PA

Telefone: 9132121231

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

EXTRATO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645736

PORTARIA Nº 18/2014/MPC/PA, DE 21/01/2014

Assunto: Torna sem efeito o Auto de Sanção Administrativa de 20/12/2013 aplicado à empresa PAULO ROMERO FEIO AVELAR - ME.

Assinatura: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645292

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 07/02/2014

Valor: 175.393,08

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Reajuste de valor

Contrato: 48

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: Avenida Presidente Vargas 498, Bairro: Campina, 498

CEP: 66017-900 - Belém/PA

Telefone: 9132113032

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645303

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 07/02/2014

Vigência: 14/02/2014 a 13/05/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 5

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122129745340000 339030 0101000000 Estadual

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: ARRAIS E CIA LTDA

Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Castanheira, 97

CEP: 66645-010 - Belém/PA

Telefone: 9132355609

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645304

Contrato: 10

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de acesso à internet para PJ de Parauapebas-PA, através de acesso via rádio, plano "profissional" 1 Mbps compartilhado, com garantia de 40% de banda e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e sua manutenção.

Valor Total: 2.550,00

Data Assinatura: 07/02/2014

Vigência: 10/02/2014 a 09/02/2015

Dispensa: 34/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autenticação Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 às 07:01:06.

Contratado: REDE DE TELECOMUNICAÇÕES CARAJÁS LTDA-ME
Endereço: R. Dez, s/n
CEP: 68515-000 - Parauapebas/PATelefone: 9433560305
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645318**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 07/02/2014

Vigência: 19/02/2014 a 18/06/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.

Contrato: 6

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: R.M. DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - ME

Endereço: R. Brasil, Bairro: Centro, 503

CEP: 68555-100 - Xinguara/PA

Telefone: 9434262766

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645415**

Contrato: 11

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos para telefonia.

Valor Total: 17.829,60

Data Assinatura: 07/02/2014

Vigência: 10/02/2014 a 09/07/2014

Pregão Eletrônico: 48/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122135764640000 339030 0101000000 Estadual

03122135764640000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: AB TELEINFORMATICA COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Q 104 Sul R SE 5, -

CEP: 77020-018 - Palmas/TO Complemento: Lote 20, Sala 05

Email: telecomteleinformatica@gmail.com

Telefone: 6332259000

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 725/2014-MP/PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645746**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2014/MP/CPADS, de 28/1/2014, protocolizado sob o nº 3694/2014, em 28/1/2014;

CONSIDERANDO o prosseguimento dos trabalhos já desenvolvidos pela atual Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância designada pela Portaria nº 980/2013-MP/PGJ, de 21/2/2013, publicada no D.O.E. de 11/3/2013;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94;

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal de 1988, no inciso LV, do artigo 5º, assegura aos litigantes em processo judicial e administrativo, como também aos acusados em geral, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO também a disposição da Chefia do Parquet em sistematizar e agilizar a apuração de irregularidades administrativas envolvendo servidores desta Instituição, objetivando assim, evitar a ocorrência de prescrição,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância para apurar infrações funcionais de servidores públicos do Ministério Público.

II - Designar os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES, JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CESAR CARVALHO DE CARVALHO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

e Sindicância, objetivando apuração de irregularidades administrativas cometidas por servidor deste Órgão.

III - A referida Comissão terá mandato de 01 (um) ano, a contar de 13/2/2014.

IV - Designar, ainda, como suplentes, em caso de impedimento dos titulares, os servidores ANTONIO CRUZ NEVES, ELIZABETH SANTOS LIMA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS DE SOUZA.

V - A convocação dos suplentes só se efetivará na ocorrência de força maior, mediante solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão ao Subprocurador-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, visando a adoção das providências administrativas cabíveis.

VI - Os servidores titulares e os suplentes convocados integrantes da Comissão Permanente de Sindicância serão liberados do ponto sempre que houver necessidade de desempenharem atribuições ligadas à Comissão, devendo o Presidente, neste

caso, comunicar o fato, por escrito, à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa.

VII - Para cada 03 (três) dias corridos que os membros da Comissão desempenharem suas funções em Municípios do interior do Estado, estes farão jus a 01 (um) dia de folga de suas funções habituais, que deverá ser requerida à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa, no prazo máximo de 01 (um) ano contado da aquisição do direito, devendo para tal elaborar relatório das atividades, remetendo-o à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Municípios**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP**

Publicação de contrato, aditivos de contratos, retificação de publicação e aviso de processo licitatório deserto: **Dispensa de Licitação nº 001/2014**- Contratado: Cosmo Ricardo Neres Neto. **Contrato nº 001/2014**. Objeto: locação do imóvel destinado ao almoxarifado do SAAEP. Amparo legal: com amparo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Vigência: 12 Meses de 03 de Janeiro de 2014 a 02 de Janeiro de 2015. Valor do contrato: R\$ 147.600,00. **2º Aditivo CT002/2012**- Empresa: J.F. Consultores Ltda. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2012. Objeto: Locação de software para administração do sistema de água e esgoto no município de Parauapebas. Vigência do contrato: 02 de Janeiro de 2012. Vigência do 2º aditivo: 01 de Janeiro de 2015. Valor do aditivo: R\$ 54.618,24. Valor total do contrato: R\$ 180.879,12. **1º Aditivo CT002/2013**- Empresa: Bálamo Serviços de Informação Ltda - EPP. Origem: Carta Convite nº 002/2013. Objeto: locação de sistema integrado nos módulos contábeis, licitação e almoxarifado para atender às Diretorias Administrativa, Financeira e Contábil. Vigência do contrato: 24 de Janeiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 24 de Janeiro de 2015. Valor do aditivo: R\$ 45.000,00. Valor total do contrato: R\$ 90.000,00. **1º Aditivo CT019/2013**- Empresa: I. C. da Silva e Cia Ltda - EPP. Origem: Pregão Presencial nº 007/2013. Objeto: fornecimento de refeições (almoço, jantar e kit lanche) aos servidores em plantão ou nos serviços emergencial e coffee-break. Vigência do contrato: 07 de Janeiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 07 de Julho de 2014. Valor do aditivo: R\$ 212.701,76. Valor total do contrato: R\$ 425.403,52. **1º Aditivo CT025/2013**- Empresa: Caetano & Pinheiro Ltda. Origem: Ata de Registro de Preços nº 002/2013. Objeto: fornecimento de combustíveis para uso nos veículos de apoio aos setores Administrativo e Operacional, nas roçadeiras, moto-bombas e grupo gerador. Vigência do contrato: 14 de Janeiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: Sem alteração da vigência do contrato original. Valor do aditivo: R\$ 75.000,00. Valor total do contrato: R\$ 799.600,00. **1º Aditivo CT040/2013**- Empresa: Distribuidora Norte Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Origem: Ata de Registro de Preços nº 003/2013. Objeto: fornecimento, pela contratada, de material de limpeza, para utilização nos setores administrativo e operacional do SAAEP. Vigência do contrato: 04 de Março de 2014. Vigência do 1º aditivo: 04 de Setembro de 2014. Valor do aditivo: Sem acréscimo de valor. Valor total do contrato: R\$ 80.500,00. **1º Aditivo CT042/2013**- Empresa: Arch Química Brasil LTDA. Origem: Pregão Presencial nº 027/2013. Objeto: aquisição de hipoclorito de cálcio com teor de cloro ativo 65% para utilização no processo de tratamento de água. Vigência do contrato: 10 de Março de 2014. Vigência do 1º aditivo: 10 de Setembro de 2014. Valor do aditivo: R\$ 440.000,00. Valor total do contrato: R\$ 880.000,00. **1º Aditivo CT049/2013**- Empresa: PVNT Empreendimentos Ltda. Origem: Pregão Presencial nº 034/2013. Objeto: serviços e obras de engenharia para construção de bases de concreto para instalação de reservatórios de água tratada a serem instalados nas zonas rural e urbana do Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 12 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 12 de Junho de 2014. Valor do aditivo: Sem acréscimo de valor. Valor total do contrato: R\$ 1.569.999,69. **1º Aditivo CT053/2013**- Empresa: Brito & Martins & Cia LTDA. Origem: Pregão Presencial nº 038/2013. Objeto: serviços e obras de engenharia para construção de guarita, abrigo para operadores e reforma em geral nas instalações do SAAEP- LOTE 01 - ETA 1 e 2, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 05 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 06 de Maio de 2014. Valor do aditivo: Sem alteração do valor original. Valor total do contrato: R\$ 168.000,00. **1º Aditivo CT054/2013**- Empresa: Miranda e Farias Construções LTDA. Origem: Pregão Presencial nº 038/2013. Objeto: construção de guarita, abrigo para operadores e reforma em geral nas instalações do SAAEP- LOTE 02 - Reforma do Alto da Torre de TV, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 05 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 06 de Maio de 2014. Valor do aditivo: Sem alteração do valor original. Valor total do contrato: R\$ 229.750,00. **1º Aditivo CT055/2013**- Empresa: Destra Construção e Serviços LTDA-ME. Origem: Pregão Presencial nº 038/2013. Objeto: construção de abrigo e reforma nas instalações do reservatório do reservatório do Bairro Bela Vista, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 05 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 06 de Maio de 2014. Valor do aditivo: Sem alteração do valor original. Valor total do contrato: R\$ 475.000,00. **1º Aditivo CT056/2013**- Empresa: D G Araújo & Cia LTDA. Origem: Pregão Presencial nº 038/2013. Objeto: construção de abrigo e reforma nas instalações do reservatório do Bairro Betânia, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 05 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 06 de Maio de 2014. Valor do aditivo: Sem alteração do valor original. Valor total do contrato: R\$ 411.101,60. **1º Aditivo CT057/2013**- Empresa: R. C. Engenharia e Serviços LTDA. Origem: Pregão Presencial nº 038/2013. Objeto: construção de abrigo e reforma nas instalações do reservatório da Torre de Carga, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará. Vigência do contrato: 05 de Fevereiro de 2014. Vigência do 1º aditivo: 06 de Maio de 2014. Valor do aditivo: Sem alteração do valor original. Valor total do contrato: R\$ 272.000,00. **Processo Deserto**: Pregão Presencial nº 044/2013. Objeto: aquisição de copos de polipropileno de 240 ml, tampa metálica (selo 75 pi) para envase de água e caixa de papelão para embalagem com divisória. Data do certame: 27 de Dezembro de 2013. Situação: Deserto. **Errata de publicação**: Os contratos 053/2013, 054/2013, 055/2013, 056/2013 e 057/2013, oriundos do Pregão Presencial nº 038/2013 cujo objeto é construção de guarita, abrigo para operadores e reforma em geral nas instalações do SAAEP, têm vigência de 90 dias, e não de 180 dias como foi publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará no dia 08 de Novembro de 2013. Parauapebas, 10 de Fevereiro de 2014 Mauro de Lima Prado Gregório *Obs: por problemas técnicos no Diário oficial, essa matéria deixou de ser inserida no Doe 32.580 no dia 10/02/14.

CONTINUA NO CADERNO 9

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br terça-feira, 11 de fevereiro de 2014 às 07:01:07.